





# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/MTPREV

PROCESSO MTPREV-PRO-2022/00985 PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022/MTPREV TIPO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</u>

DATA: 20/06/2022 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).

<u>LOCAL:</u> O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme específicações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

#### INDICE

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	3
4. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO  DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	4
6. DO CREDENCIAMENTO	5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	6
6. DO CREDENCIAMENTO	7
I 9 DA ABERTURA DA SESSAO E DIVUI GACAO DAS PROPOSTAS	9
10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	. 12
12. DA HABILITAÇÃO	. 13
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 12. DA HABILITAÇÃO	OR I
INDIVIDUAL	. 18
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA	
15. DOS RECURSOS	. 20
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	. 20 1
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. 21 1
18. DO CONTRATO	. 23 1
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	. 25
20. DAS SANÇOES	. 25 1
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 26
ANEXO I - ESPECÍFICAÇÃO	. 29 ı
ANEXO I-A - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	. XX
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PRÉÇOS; ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;	. 43
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;	. 58
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI; ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. / U
ANEXO VI - MINUTA DA NA DE REGISTRO DE FREÇOS	. 60
ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO – ORGAOS/ENTIDADES	
TERMO DE ENCERRAMENTO	. Ö I
TERMO DE ENGERRAMENTO	. 02

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 1 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifficio Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/MTPREV (Processo MTPREV-PRO-2022/00985)

#### 1. PREÂMBULO

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA-MTPREV, Autarquia de natureza especial, criada pela Lei Complementar nº 560, de 31 de Dezembro de 2015, Gestora Única do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, por seu representante, toma público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEPLAG/MT, designado(a) pela Portaria Conjunta nº 018/2022/SEPLAG/MTPREV, publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 22/02/2022, em conformidade com as Leis nº 's 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>.
- 1.2. O MTPREV abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, compreendido entre dias 03/06/2022 a 17/06/2022, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 30 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h30min Horário local (Cuiabá/MT).
- 1.3. Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT).

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos, com:
  - a) Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com emissão dos respectivos laudos periciais
  - Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial com emissão dos respectivos laudos peririais
  - c) Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I e detalhamento completo do objeto no Anexo III.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 2 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a> – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.b

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições - http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, onde se encontra o link para acesso
- A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ no campo "FORNECEDORES"=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital
  - **3.2.1.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema Siag => "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
  - Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.
  - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a data e horário previstos no item 1.2 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 12. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

O início da sessão ocorrerá às 09h00m do dia 20/06/2022 - Horário local (Cuiabá/MT).

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo
- Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas
  - I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - II) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - III) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - IV) Sociedades Cooperativas (Lei nº 12.690/2012 c/c o art. 34 da Lei nº 11.448/2007 e Súmula nº 281 do TCU):
  - V) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 3 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.bi

- VI) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico
- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).
  - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.
    - Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção "Fornecedores -> Área do Licitante", após identificação de login e senha, acessar "Processo Aquisição -> Editais", pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento". O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.
    - Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail pregao@seplag.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.
  - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.3. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do
- Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 4 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>, sendo acessado pelo link "FORNECEDORES" => Acesso ao sistema SIAG, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
  - **6.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 6.1.2. O cadastro deverá ser realizado com a utilização do CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da Licitante.
  - 6.1.3 Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
  - 6.1.4 As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor, (artigo 43, III do Decreto Estadual 840/2017).
- 6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
  - a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal:
  - Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
  - c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
    - c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 em especial quanto ao seu artigo 3º.
    - c.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
    - c.3. No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA".
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
  - **6.3.1.** Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
  - **6.3.2.** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- **6.4.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 5 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a> – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300

- sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O login e a senha criados pela Licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico realizado via SIAG pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Governo de Mato Grosso.
- 6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- 6.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => "Alterar Cadastro" ou "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
- 6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link "VÍDEOS DIDÁTICOS", disponível no menu superior, aba "FORNECEDORES => MANUAIS E VÍDEOS DIDÁTICOS", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PRECOS

- 7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens 8 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
  - 7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes)
  - **7.1.2.** Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - 7.1.3. Durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:
  - a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
    - a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
  - Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
  - c) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
  - d) Como o objeto n\u00e3o exige cat\u00e1logo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, n\u00e3o clicando ou anexando nenhum documento.
  - e) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE.
  - e.1. Este certame licitatório consistirá em 5 LOTES, possuindo 3 itens cada, com quantidades estimadas, conforme o Anexo I deste Edital.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 6 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

 $www.mtprev.mt.gov.br\\ Home\ Page: \\ \underline{http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br} - email: pregao@seplag.mt.gov.br$ 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.b

f) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

- O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

- Salvada a Proposta Eletrônica de Precos, a Licitante deverá clicar em "ANEXO DA PROPOSTA" para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.3.
  - A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, preenchendo com informações apenas o(s) lote(s) que deseja participar.
  - O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote
  - É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances
- As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de 8.2. habilitação exigidos na seção 12 deste edital
- Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o que consta no anexo I deste edital, Especificações do objeto e o Termo de Referência constante no Anexo III deste edital, ambos parte integrantes do presente Edital, observando a descrição minuciosa e o detalhamento do objeto principalmente dos itens que venham a fazer parte da formação do preco.
- 8.4. A PROPOSTA DE PRECOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação - ANEXO I e conter obrigatoriamente
  - Descrição do objeto, conforme o formulário padrão de propostas do anexo II, observando 8.4.1. minuciosamente a especificação consignada no Anexo I e Termo de Referência – Anexo III deste Edital;
  - CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;
  - O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 7 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concordo Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.b

- Preço unitário e total
- Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas 8.4.5. necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, conforme Termo de Referência e Anexos:
- 8.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta preenchendo-se apenas o(s) lote(s) que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.
- A empresa Licitante deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I e no Termo de Referência, Anexo III do presente Edital
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente 8.7. Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o
- As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
  - 8.8.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os servicos sem ônus adicionais
  - Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e no Termo de referência, anexo III deste edital, vinculam a Contratada.
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, consequentemente, classificará a empresa.
- 8.12. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da . Licitação
- 8.13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
- 8.15. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado em nenhuma hipótese, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.11.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar, para elaboração da proposta

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 8 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifficio Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

de preços, o disposto no 13.

- **8.17.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.
- 8.18. As licitantes quando convocadas pelo(a) pregoeiro(a) em Sessão Pública a ser designada para este fim, deverão enviar a Proposta de Preços realinhada e os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada, ao endereço definido no item 15.1 do edital.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
- 9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet
  - 9.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### 10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 10.2. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 10.2.1. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
  - 10.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- 10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.
- 10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e descrescentes para o lote, considerando-se a <u>VALOR GLOBAL POR LOTE</u>, gerada pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 9 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a> – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300

- 10.5.1. O VALOR GLOBAL POR LOTE a que se refere o subitem acima é o SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DOS ITENS, lançado no momento do preenchimento da proposta eletrônica.
- 10.5.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 10.5.3. As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.5.4. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.
  - **10.5.4.1.** A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.
- 10.6. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes
- 10.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
  - 10.7.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
    - I) Produzidos no Estado;
    - II) Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
    - III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.
  - 10.7.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).
- 10.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 10.10. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.11. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
  - 10.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
  - 10.11.2. O valor ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente pela Licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 10.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar, pelo Sistema Eletrônico, com a Licitante

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 10 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300

que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida oferta melhor, bem assim decidir

- 10.12.1. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- 10.13. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.
- 10.14. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos
- 10.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante
  - 10.15.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT.
- 10.16. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
- 10.17. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.
- 10.18. Caso a Licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez
- 10.19. O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, no Sistema de Informações para Aquisições - SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem 12.1.
- 10.20. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.
- 10.21. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.
- 10.22. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.
- 10.23. Se a proposta realinhada não for enviada, não for aceitável, ou ainda, os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 10.24. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos anexados via sistema SIAG.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV

Página 11 de 94



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar²n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

10.25. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o <u>CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</u>, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 11.1.1. Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor, com valor superior ao preço máximo fixado sendo este o estabelecido como o preço médio resultante do mapa comparativo de preços (ANEXO I-A); que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.
  - 11.1.2. Na licitação por lote, o preço de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
  - a) Contenham vícios ou ilegalidades
  - b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
  - c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
  - e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
  - 11.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
  - 11.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
  - **11.2.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
  - 11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
  - 11.2.5. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 11.4. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 12 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concordo Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.b

caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado
- 11.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

#### 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (http://
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/impro
  - 12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - 12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;
  - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação
- 12.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

#### 12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal:
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 13 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300

- d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
  - Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
  - Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho - www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

### 12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue
  - Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - publicados em Diário Oficial; ou

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 14 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprey.mt.gov.br

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- a.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.
- **a.3.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item a2.
- a.4. Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.
- **12.3.3.1.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.
- 12.3.3.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped na sequinte forma:
  - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
  - II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
  - III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.
  - b.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

### 12.3.4. Documentação Complementar

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; (conforme modelo anexo IV).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, §

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 15 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concordo Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.b

2º, da Lei nº 8666/93; (conforme modelo anexo IV).

- c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV).
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV).
- e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; (conforme modelo anexo IV).

#### 12.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

- a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 (conforme modelo anexo V);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal. Se não for optante erá verificada a condição de ME/EPP através do balanço patrimonial exigido no item 12.3.3, alínea "a".

#### Relativos à Qualificação Técnica: 12.3.5.

- a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, que comprovem a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade de Medicina do Trabalho e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados. Podendo ser exigido da proposta mais bem classificada, que apresente cópia do contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado
  - a.1) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante;
- b) Comprovar Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, em validade, em nome da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado (MT), conforme previsto no art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.980/2011.
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 16 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

- c.1) Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e ou o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.
- 12.4. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.
  - 12.4.1. Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômica-financeira (item 12.3.3.) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados nos itens supra citados.
  - **12.4.2.** Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG.
- 12.5. Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
  - a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
  - b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
  - c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.
- 12.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
  - **12.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.9. Ao(à) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
  - 12.9.1. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, e endereço atual da Contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 12.10. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos protocolos de entrega ou solicita\u00f3\u00f3es de documento em substitui\u00e7\u00e3o aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 17 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.bi

dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 21.7, deverá o(a) regoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1° da Lei Complementar nº 123/06. (Acórdão 1211/2021 - Plenário TCU).

- 12.12. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida
- 12.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão
- 12.14. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

#### 13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG ser <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual >, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 12 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
  - 13.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 13.1, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
  - A não apresentação dos documentos mencionados no item 13.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
  - Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme item 13.1.
- 13.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 12.3.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):
    - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea "c2" deste Edital.
    - Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de
- 13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 18 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300

prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

- 13.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 13.2.1.2 e 13.4.
- 13.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 13.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 13.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 13.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - **13.8.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.7, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.
- 13.10. Esta licitação não é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois não atende os requisitos da LC 147/2014 em seu artigo 48, incisos I e III.

13.10.1. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como art. 33, § 1º e art. 25 da Lei Complementar Estadual 605/2018, vez que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível. Ademais o valor estimado de todos os lotes está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e foram divididos de modo que cada cidade polo tenha o seu prestador de serviços, não sendo possível a divisão de itens contidos no lote com adjudicação dos mesmos por licitantes distintos.

### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17.
- 14.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 19 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a> – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300

- 14.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.
- 14.3. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas e cumprir todos os requisitos de habilitação.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em <u>campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos</u>, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
  - 15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.
    - **15.1.1.1.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 15.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).
- 15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 15.6. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.
- 15.7. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, na área pública, junto ao Edital.
- 15.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
  - houver recurso;
  - II) houver apenas uma proposta válida por lote.
  - III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 20 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

- 16.2. Em havendo recurso e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente do Mato Grosso Previdência MTPREV, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
- 16.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item 16.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.
- 16.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.
- 16.5. Poderá o ordenador de despesa ou quem designado, autorizar o aproveitamento dos autos, bem como a republicação do Edital, com as alterações que se fizerem necessárias, nos casos em que o lote findar deserto ou fracassado, caso em que deverá ser atestada a manutenção da compatibilidade do mapa comparativo de preços com o de mercado ou, caso contrário, que se faça tal atualização (Art. 51, § 2º do Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017).

16.6.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação, deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.
  - 17.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;
  - **17.1.2.** A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo Mato Grosso Previdência MTPREV.
- 17.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, o Mato Grosso Previdência MTPREV, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
  - 17.2.1. A Licitante convocada, nas condições do subitem 17.2, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes à Licitante desistente.
- 17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços, assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.</a>
- 17.5. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.
- 17.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 21 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a> – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento N°: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concordo Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300

- 17.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual
  - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos precos registrados de que trata o subitem 17.7.1 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (se for o caso), cabendo ao Diretor-Presidente do MTPREV a decisão sobre o pedido.
  - 17.7.3. Deferido o pedido pelo Diretor-Presidente do MTPREV, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 17.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 17.9. Caso o preco registrado seja superior à média dos precos de mercado, o MTPREV solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao
- 17.10. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, o MTPREV poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preco, ou, fraçassada a negociação, seia revogada a Ata e iniciada nova licitação
  - 17.10.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação
- 17.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 17.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 17.12.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços
  - 17.12.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII. do art. 78 da Lei nº 8.666/93:
  - 17.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - 17.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 17.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas
- 17.13. Será dada ciência do cancelamento do preço registrado por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo tal documento juntado ao respectivo processo.
- 17.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos precos registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 17.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados à decisão do seu cancelamento, podendo ou não atingir os contratos já formalizados pelos órgãos participantes e

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 22 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifficio Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.

- 17.15.1. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam
- 17.16. Caso o MTPREV n\u00e3o se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Pre\u00f3os, a seu exclusivo crit\u00e9rio, poder\u00e1 suspender a sua execu\u00f3o, at\u00e9 que o Fornecedor cumpra integralmente a condi\u00e7\u00e3o contratual infringida.
- 17.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Precos.

#### 18. DO CONTRATO

- 18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento;
  - **18.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.2. O contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo e terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante e por manifestação das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art.57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

#### 18.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.4.1. A subcontratação será admitida até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do quantitativo de laudos previstos para a prestação de serviço e será realizada mediante Termo Aditivo.
- 18.4.1.1.O percentual de 49% garante que a maior parte do serviço prestado seja executado de fato pela empresa contratada e ao mesmo tempo possibilita que lotes menores, eventualmente menos concorridos, sejam arrematados.
- 18.4.1.2.O percentual também foi definido com base na experiência do Estado do Paraná, em visita técnica realizada nos dias 03 e 04 de novembro de 2021, onde nos foi relatado o "fracasso" da licitação de lotes do interior do estado, sendo necessário reabrir a licitação por outras vezes. A partir do momento que o estado possibilitou a subcontratação, aumentou a competitividade no processo licitatório, garantindo propostas mais vantajosas e ao mesmo tempo, garantindo a manutenção das exigências para habilitação.
- 18.4.2. Para apuração do quantitativo máximo de subcontratação deve ser considerado o valor total da soma de lotes arrematados pela pessoa jurídica.
- 18.4.3. A subcontratada deverá apresentar e manter os mesmos requisitos de habilitação da Contratada, previstos no item 12 deste edital, previamente à formalização de Termo Aditivo para a subcontratação, e se suejeitará à todas as regras estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, resguardado o direito de fiscalização por parte da contratante.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 23 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a> – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300

18.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, bem como por qualquer encargo decorrente desta.

#### 18.5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

**18.4.1.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

#### 18.6. DO REAJUSTE:

- **18.6.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto desta licitação será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 meses da vigência do contrato, exceto nos casos de imprevisibilidade de acordo com o art. 65, II, "d" da lei 8.666/93 ou de prorrogação.
- 18.6.2. Os valores dos serviços poderão ser reajustados, desde que solicitado pela contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração (Nos termos da Resolução no 05/2021/CONDES) e poderá ser permitida a repactuação e revisão de preços visando adequação aos novos preços de mercado, observado em todos os casos o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 18.6.3. A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado conforme previsto no Art. 1, § 3º da RESOLUÇÃO Nº 01/2022 CONDES publicado no DOEMT de 11/02/2022.
- 18.6.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é amparada pela Constituição Federal, Art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de serem "mantidas as condições efetivas da proposta". Contudo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser rompido durante sua execução pela ocorrência de circunstâncias imprevisíveis.
- 18.7. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo VII-a) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 18.8. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.
- 18.9. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

#### 18.10. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.9.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, com fulcro no Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 24 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifficio Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

**18.9.2.** Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

**18.10.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

**18.10.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**18.10.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

18.10.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**18.9.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade Contratante o seu ressarcimento.

#### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao Registro de Precos.

#### 20. DAS SANÇÕES

- 20.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 20.2. O ato de impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, configura crime em Licitações e Contratos Administrativos, podendo incorrer em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-l da Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.4. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 20.5. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 20.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a Contratada às multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.
  - 20.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 25 de 94

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a> – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300

- I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
- II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 20.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
  - I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
  - II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia
- 20.7. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O presente Edital o e seus Anexos, em especial o Termo de Referência nº 07/2022, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 21.3.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do Contrato
  - 21.3.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação
- 21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial
- 21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 26 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso — DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.qov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.qov.br/</a>

- 21.8.1. Serão disponibilizadas no link: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- 21.9. O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.11. Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 578/2022, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, encerrada no dia 07/03/2022 as 17h, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: MTPREV, SEPLAG e SEDUC.
  - 21.11.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).
- **21.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei  $n^{o}$  10.520/02, da Lei  $n^{o}$  8.666/93 e do Decreto  $n^{o}$  840/17.
- 21.13. Na composição dos custos dos serviços deverá ser considerada, certificada e sob a responsabilidade exclusiva da proponente cotação de serviços com a devida utilização de pessoal adequadamente capacitado, acrescida das proteções impostas pela consolidação das leis do Trabalho (CLT), benefícios, encargos e tributos, sendo vedada a utilização de pessoal na forma de profissional autônomo, cooperativado ou mediante Contrato Temporário de Trabalho.
- 21.14. Havendo alterações no Instrumento Convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato e Ata de Registro de Preços.
- 21.15. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Especificação;
- b) ANEXO II Modelo de Proposta de Precos:
- c) ANEXO III Termo de Referência;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) ANEXO VII Minuta do Contrato Órgãos/Entidades;
- h) ANEXO VII-a Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);

Cuiabá – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2022.

#### Paola Correia Sanches

Diretora de Administração Sistêmica

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 27 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a> – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV

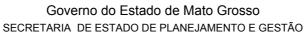


Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362













### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 200 www.mtprev.mt.gov.br

Em conformidade:

IARA MACEDO BORGES

Coordenadora Administrativa

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 28 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

#### ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso com:

- Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com emissão dos respectivos laudos periciais.
- Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial com emissão dos respectivos laudos periciais.
- c) Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.

As avaliações médicas periciais serão realizadas por, no mínimo, um médico com diploma em curso de Medicina e Certificado de Residência em Medicina do Trabalho e/ou Especialização em Medicina do Trabalho, e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, acompanhados do registro no Conselho de Classe.

A realização da avaliação biopsicossocial nos servidores periciados será realizada por, no mínimo, um médico com diploma em curso de Medicina e Certificado de Residência em Medicina do Trabalho e/ou Especialização em Medicina do Trabalho e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, acompanhados do registro no Conselho de Classe; e um Psicólogo com registro no conselho de classe ou Assistente Social com registro no conselho de Classe.

As avaliações médicas periciais serão realizadas nos domicílios dos servidores e seus dependentes, que comprovadamente estejam impossibilitados de comparecerem até os locais de atendimento, dentro da região urbana do município. A empresa contratada poderá atender fora da zona urbana se for de interesse, porém sem nenhum acréscimo de custos ao contratante

Serão ofertados nesta Licitação 5 Lotes, divididos por municípios:

### LOTE 1 - CUIABÁ

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 24 MESES
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a Constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios físcais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição Previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.	54.428
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	100

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 29 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 200 www.mtprev.mt.gov.br

Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	1.686
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

#### LOTE 2 - BARRA DO GARCAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 24 MESES
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a Constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição Previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.	6.600
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	8
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	150

#### LOTE 3 - CÁCERES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 24 MESES
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a Constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios físcais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição Previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.	9.552
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	14
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	186

### LOTE 4 - RONDONÓPOLIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 24 MESES
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a Constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição Previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.	11.568

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 30 de 94

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	20
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	320

#### LOTE 5 - SINOP

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 24 MESES
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a Constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios físcais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição Previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.	11.068
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	16
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	304

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será admitida até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do quantitativo de laudos previstos para a prestação de serviço.

Justifica-se o percentual dado a especificidade técnica do objeto licitado que acaba restringindo a oferta e a baixa oferta do produto no interior do Estado de Mato Grosso.

Para apuração do quantitativo máximo de subcontratação deve ser considerado o valor total da soma de lotes

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, bem como por qualquer encargo decorrente desta

Ressaltamos que o detalhamento completo do objeto e obrigações constam no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 31 de 94

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

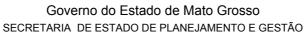
Edital 01/2022/MTPREV















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 200 www.mtprev.mt.gov.br

#### ANEXO I-A - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

				Mapa Comparativo de Preços				
Processo: MTPREV-PRO-2022/00985 Órgão: MTPREV			022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada em avaliação médico pericial nos termos de Lei Com Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Mato	plementar 7	700/2021 de 10 d	e agost	de 2021 e Lei
				LOTE 01 - CUIABÁ				
Item	Qtde.	un	Descrição	Fornecedor		Valor Unit.		Valor Total
		S: → ;		EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA L'IDA - CRPIJME: 14.074.423/0001-60	RS	105,00	ış	5.784.940,0
			Serviço de modicina de tratalito para puelação mediço persol distributa in Committer a capacidade ficial estada a Committer a capacidade ficial estada de modificación comessido para fragracia com serviço publicación, comissionifernada de heméricion hacas il remotiocación comissión de importan de remotio con contrato de contratorio de importan de importan de committe de committe de committe de important de indicación de important de committe de committe de important de	Termo de Contrato n. 003/2022 - Conselho Regional de Enfermagen do Foranti	RS	99,00	#S	5.388.372,0
1	54,428	Laudo		CEMEDIG – Centro de Especisióndes em Medicino Disgnésico e Segurença do Trabalho - CNPJ, 07,688,670/0001-91	RS	117,50	15	6.395.290,0
			permanente (hivalidez), atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Cam Emissão dos respectivos laudos gencieis.	CREDENCIAMENTO - Contrato n. 006/2021 - SEPIAG	RS	100,00	RS	5.412.800,0
				VALOR MÉDIO TOTAL:	RS	305,38	RŠ	5.735.622.6

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 32 de 94

Edital 01/2022/MTPREV















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 500 www.mtprev.mt.gov.br



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

				Mapa Comparativo de Preços				
	O: MTPRE	V-PRO-2	022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada em avaliação médico perícial nos termos da Lei Com Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Mato	plementar 7	00/2021 de 10 d	e agosto	de 2021 e Lei
		77 - 3		LOTE 01 - CUIABÁ	v.	2	0	
Item	Qtde.	un	Descrição	Fornecedor	Va	lor Unit.		Valor Total
				CEMEDIG – Centro de Especialidades em Medicina Diagnéstica e Segurança do Trobalho - CNP1: 07.688.670/0001-91	85	102,50	NS.	10.250,0
2	100	Laudo	Serviço de medicate do trábalho para avelação biopsicospodal. Com emissão dos respectivos laudos pariclais.	Smertseg- Apoio Administrativo em Soulle e Segurança do Trabalho - CNPI 32 131.058-0001-80	RS	90,00	RS	9,000,0
			1	VALOR MEDIO TOTAL:	RS	96,25	RS	9.625.0



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Process	A METORS	U.080.7	022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada em	Medicina de	Trabalho para p	resta	ção de serviços d
	MTPREV		42.5	avaliação médico pericial nos termos da Lei Com Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Mato				
			4	LOTE OL - CUIABÁ	te.			
item	Qtd+.	an	Bescrição	LOTE 01 - CUIABÁ Fornecedor	Val	or Unit		Valor Total
item	Qtd+.	un	Bescrição  Serviço de medica a do trabalho para avallaçõe médico period em domolila, com emissão dos respectivos	Fornes edox  CEMEDIG — Centro de Especialidades em Medicina Diagnástica		235,50	15	Valor Total 397.053

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV

Página 33 de 94



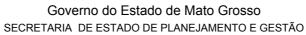
Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362















### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 500 www.mtprev.mt.gov.br



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

			,	Mapa Comparativo de Preços				
	o: MTPREV	V-PRO-2	0022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada en avaliação medico pericial nos termos da Lei Con Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 Mate	nplementar	700/2021 de 10 d	e agosto	de 2021 e Lei
10		FO 1	<i>7</i>	LOTE 02 - BARRA DO GARÇAS	0			
Item	Qtds.	un	Descrição	Fornecedor	∂ <b>v</b>	alor Unit.	70	Valor Total
		8-3	Serviço de medicina do trebelho pera avallação médico.	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/MF: 14.074.413/0005-60	RS	305,00	R\$	693.000.0
40	6.600	Laudo	percial destinada a Comiente y a visança menor percial destinada a Comiente a capacidade fisica e aptidio mental de candidates nomendos para ingresso no santico público; concessão/hexista de boneficios fiscals Previdenciários: isenção de imposto de media e tancido de contribuição Previdenciário: reaductucido de	Termo de Contrato n. 003/2023 - Conselho Regional de Enfermagem do Pérané	RS	99,00	RS	653, 400,0
			servidor, atester a incapacidade laborativa, para fina de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade pormanento (invalidad), atestar restrições para o trabelho e afrastamentos do serviço. Esm Emissão dos respectivos bados perifolis.	CREDENCIARAENTO - Contratio n. 006/2021 - SEPLAG	RS	100,00	RS	650 800)
			response about periods.	VALOR MÉDIO TOTAL:	its	101,33	RS.	658.778;

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 34 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 500 www.mtprev.mt.gov.br



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Process	Processo: MTPREV-PRO-2022/00985			Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de				
Órgão:	rgão: MTPREV			avallação médico pericial nos termos da Lei Complementar 200/2021 de 19 de aposto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso.				
LOTE 02 - BARRA DO GARÇAS								
_				LOTE 02 - BARRA DO GARÇAS		,		
Item	Qtde.	un	Descrição	LOTE 02 - BARRA DO GARÇAS  Fornecedor	Val	or Unit.		Valor Tetal
item	Qtde.	un	Descrição  Serviço de medicina da trabelho para avaliação bassicassocial. Com emissão dos respectavos laudos	20174-174-18	Val RS	or Unit. 110,00		Valor Tetral 880,



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Processo: MTPREV-PRO-2022/00985 Órgão: MTPREV			022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de					
				avallação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso.					
LOTE 02 - BARRA DO GARÇAS									
			Descrição	Fornecedor	2000	or Unit.		Valor Total	
item	Qtde.	un	Descrição	Fornecedor					
item	Qtde.	un	Descrição  Serviço do medica a do trabalho para avallação médico periodi em domicilio, com emissão dos respectivos.	Smartsey-Apolo Administrativo em Saúde e Segurança do Trabalho - CMPI 32.131.658-0001-60	RS VS	150,00	RS	22 500,0	

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 35 de 94

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV

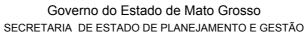
















### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 500 www.mtprev.mt.gov.br



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Processo: MTPREV-PRO-2022/00985 Órgão: MTPREV			1022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de avalação médico pericial nos termos da Lei Complementar 200/2011 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso.				
LOTE 03 - CÁCIRAS								
Item	Qtde.	un	Descriçõe	Forneceder	Va	for Unit.		Valor Total
			Serviço de medicina do trabelho para avalleção médico	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPVMF- 14.074.422/0001-60	RS	105,00	RS	1 002 950,0
1	9.552	52 taudo	genical defineda a constitur a espodiade fisca e special mentral la considiació menudo par impraso no energio pidena; concessificiente de deterribos. Fiscale prodesciolente, losale para fiscale para la considera de contributo previsionario considerado en considerado en contributo previsionario na encapidade consecucionario per insupordade consecucionario de appointanciona per insupordade permonente indensificial, estate revolvedo para o tradicido e sintamentos de surviva. Com terrado dos respectavos tradado percipia.	Termo de Contrato n. 603/2022 - Conseño Regional de Enfaimagem do Paraná	#S	99,00	ft§.	945.648,
				CREDENCIAMENTO - Contrato n. 006/2021 - SEPU46	RS	100,00	R\$	955,200,0
				VALOR MÉDIO TOTAL:	85	101,33	R5	967.904.1

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 36 de 94

Edital 01/2022/MTPREV















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

	rocessa: MTPREV-PRD-2022/00985 Órgão: MTPREV			Objeto: Controtação de empresa especializada em Medicina do Trobalho para prestação de serviços avallação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e le Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado di Mato Grosso.		
			-	LOTE 03 - CÁCERES		
Item	Qtde.	un	Descrição	LOTE 03 - CACERES	Valor Unit.	Valor Total
Itom	Qtde.	un Laudo	Descrição  Serviço de medicas do trabalho para avaliação lisopsicosacial. Cam emissão dos respectivos laudos		Valor Unit.	Valor Total



# Governo do Estado de Mato Grosso

rocess	rocesso: MTPREV-PRO-2022/00985		022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços d avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei				
Òrgão:	rgão: MTPREV			<ul> <li>avaliação médico perical nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso.</li> </ul>				
-								
				LOTE 03 - CÁCERES			ı.	
item	Qtde.	un	Descrição	LOTE 03 - CÁCERES Fornecedor	Val	lor Unit.	Val	ilor Total
item	Qtde.	un	Descrição Serviço de medicina do trabalho pose analasgio medico portical em dramicillo, com emosão dos preparchivos	Contraction of the Contraction o	Vel R\$	er Unit. 150,00		ior Total 27,900,00

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 37 de 94

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV

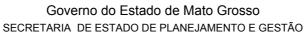
















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 200 www.mtprev.mt.gov.br



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

33	rocesso: MTPREV-PRO-2022/00985			Objeto: Contratação de empresa especializada em avaliação médico pericial nos termos da Lei Com Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990. Mato	plementar 7	00/2021 de 10 d	e agosto	de 2021 e Lei
LOTE 64 - RONDOMÓPOUS								
Item	Option.	un	Descrição	Fornecedor	. VA	lar Unit.		Velor Total
- 0		8 8	Servico de medicina do trabalho para avollação médico	EQUIPE ASSETENCIA MEDICA LTDA - CNPI/MF- 14.074.423/0001-60	RS	105,00	RS	1.214.640,0
•	11.568	Laudo	peridal destinada a constatar a capadeda folco e aptidito mental de candidatos nomeados para ingresso no serviço público; concessão/prevato de beneficos Facial Prevatenciános, inem jão de impasto de nenda e lisenção de contribuição anevidenciána; readeptação de	Termo de Contrato n. 003/2022 - Conselho Regional de Enfermageen do Paraná	RS.	90,00	16	1.145.392/
2:	11.365	62400	isenção de comissição presencioras, reasapsição de servidor, stestar a incapacidade laborativa, para fina de comizasão/revisão de aposentadoria por incapacidade permonente (involvidos) a restar restrições para o trabalho e afastamentos do sarviço. Com emissão dos respectivos laudes periosas.	CREDENCIAMENTO - Contrito II. 906/2021 -SEPLAS	KS	100,00	as	1.156,800,0
			respectivos inuncio pentiais	VALOR MÉDIO TOTAL:	15	101,31	75	1.172.185,4

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 38 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 200 www.mtprev.mt.gov.br



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

rocesso: MTPREV-PRO-2022/00985 Órgão: MTPREV				Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso.				
			4	LOTE 04 - RONDONOPOLIS			Ţ.	
Item	Otde.	ue	Descrição:	LOTE 64 - RONDONÓPOLIS Fernecedar	Valo	er Umit.		Valor Total
Item	Chale.	us	Descrição Serviço de medica s do trabalho para evidação biopolamental Com errinão das respectivas fundas		Volc H\$	r Unit.		Valor Total 2.200,0



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Process	o: MTPRE	V-PRO-2	022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada en avaliação médico pericial nos termos da Lei Com				
Órgão:	rgād: MTPREV			Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990				
				LOTE 04 - RONDONÓPOLIS				
item	Qtde.	us	Descrição	LOTE 04 - RONDONÓPOLIS Famecedor	Val	or Unit.	,	rator Total
item	Qtde.	ue Laudo	Descrição  Serviço de medicina de trabalho para avaluição medico executai em dominifica, com enhação dos respectivos	Famecedor Simartseg- Apolio Administrativo em Saúde e Segurança do	Val RS	or Unit. 150,60	ES	/alor Total 48.000,0

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Página 39 de 94

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



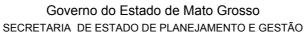
Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 200 www.mtprev.mt.gov.br



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

			Ņ	Aapa Comparativo de Preços				
Processo: MTPREV-PRO-2022/00985 Órgão: MTPREV				Objeto: Contratação de empresa especializada en avaliação médico pericial nos termos da Lei Com Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990. Mato	plementar	700/2021 de 10 d	e agost	o de 2021 e Lei
	Otde.	- Taylor	w.//w.	LOTE 05 - SINOP		Asian Street.		Valor Total
Hem	Quine.	un	Directição	Fornecedor		fator Unit.		Valor Total
			Senico de medicina do trabalho para avallação médico	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/MF: 14.074.423/0001-60	RŠ	105,00	RS	1.162.140,0
-10	11.058	Laudo	pericial destinada a constatur a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para ingreso no serviço gubbico, concessão/revisto de beneficios. flocab previdenciários: tenção de imposto de reada e banção de contribuição previdenciária: readeptação de	Termo de Contrato n. 003/2022 - Conselho Begional de Enfermagem do Paransi	RS	99,00	RS	1.065.782,6
. 10:	11,000	2000	sonvidor, atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de apoxentadoria por incapacidade permionente (involvidos), atestar restrições pora o trobalho e afastamentos do serviço. Com emissão dos	CHEDENO AMENTO - Contrato n. 006/2011 - SEPLAG	es	105,00	RS.	1.106.800,
			respectivos laudos peridais.	VALOR MEDIO TOTAL	RS	101.33	RS	1.121.520

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 40 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 200 www.mtprev.mt.gov.br



# Governo do Estado de Mato Grosso

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Process	o: MTPRE	V-PRO-2	022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de materio márico perío in por termos da Lei Complementas 200/2021 da 10 da aposto da 2021 a Lei				
Órgão:	rgão: MTPREV			avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso.				
				LOTE 05 - SINOP				
Item	Qtde.	un	Descrição	LOTE 05 - SINOP Fornecodor	Val	or Unit.	V:	alor Total
Item	Qtde.	un	Descrição  Serviço de medicina do trabalho para avallação bocalização. Com enricido dos respectivos laudes bocalizações (A Com enricido dos respectivos laudes		Val RS	50.00	V:	1.760,0



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

			.0	Napa Comparativo de Preços				
Process	o: MTPRE	V-PRO-2	022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada em				
rgão: MTPREV				avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 70/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso.				
				LOYE OF SHIPP				
item	Qtide.	un	Descrição	LOTE 05 - SINOP Fornecedor	, vi	olor Unit.		Valor Total
item	Qride.	un	Descripte  Serogo de medicina de trabalho para avallação medico astriculam distribito, com emissão dos revoucibos.		V R\$	sier Unit. 150,00	RS	Valor Total 45 600 j0

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

Página 41 de 94

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362

SIGA











## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 + 55 6 53365 500 www.mtprev.mt.gov.br



#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Mapa Comparativo de Preços						
Processo: MTPREV-PRO-2022/00985	Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de					
Órgão: MTPREV	avaliação medico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mado Grosso.					
	Mate Grosse.					
RS	Westio 310350.					
R5	1					
RS	1					

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 •

www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 42 de 94

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### Proposta de Preços

Licitação: Nº 001/202	22/MTPREV Modalida	de: PREGÃO ELETRÔNICO	Tipo: MENOR	PREÇO GLOBAL POP
LOTE				
Licitante:		C.N.P.J.:		
Tel Fax: ()	E-mail:	Tel Celular:()		
Endereço:				
Conta Corrente:	Agência:	Banco:		

#### (AMPLA CONCORRÊNCIA)

### LOTE 1 – CUIABÁ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 24 MESES (R\$)
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a Constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição Previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	54.428		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	100		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.		1.686		
VALOR	GLOBAL PARA 2	4 MESES		

## LOTE 2 – BARRA DO GARÇAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA 24 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 24 MESES (R\$)
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a Constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição Previdenciária;		6.600	

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **43** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

readaptação de servidor; atestar a incapacida laborativa, para fins de concessão/revisão aposentadoria por incapacidade permaner (invalidez); atestar restrições para o trabalho afastamentos do serviço. Com Emissão d respectivos laudos periciais.	le te e		
Serviço de medicina do trabalho para avaliaç biopsicossocial. Com emissão dos respectiv laudos periciais.		8	
Serviço de medicina do trabalho para avaliaç médico pericial em domicílio, com emissão d respectivos laudos periciais.		150	
VALO	GLOBAL PARA 2	4 MESES	

#### LOTE 3 - CÁCERES

LOTE 3 – CACERES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 24 MESES (R\$)
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	9.552		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	14		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	186		
VALOR	TOTAL ESTIMA	DO (R\$)		

# LOTE 4 – RONDONÓPOLIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA 24 MESES		VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 24 MESES (R\$)
-----------	----------------------	------------------------------------	--	-------------------------------------------------

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **44** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

TAT OD CL	OBAL PARA 24	AMEGEG	
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	304	-
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	16	
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	11.068	

### LOTE 5 - SINOP

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 24 MESES (R\$)
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	5.534		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	8		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	LAUDO	152		
VALOR (	LOBAL PARA 2	4 MESES		

- O contratado deverá receber mensalmente pelos laudos efetivamente entregues;
- Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo que:
  - 2.1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **45** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

- **2.2.** Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação,
- 2.3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Pagamento através do banco: Agência Nº C/C Nº Cidade:			
		Cidade - UF,,	de 20XX
CARI	MRO E ASSINATI IDA DO E	DEDDESENTANTE	

LEGAL DA EMPRESA

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **46** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV















## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA; TERMO DE REFERÊNCIA nº 07/2022/MTPREV					
SPESA					
2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 07/2022					
4 - Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens Permanentes ( X ) Servicos					

#### OBJETO SINTÉTICO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso com:
  - a) Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com emissão dos respectivos laudos periciais
  - Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial com emissão dos respectivos laudos periciais.
  - Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.
  - 1.1.1. As avaliações médicas periciais serão realizadas por, no mínimo, um médico com diploma em curso de Medicina e Certificado de Residência em Medicina do Trabalho e/ou Especialização em Medicina do Trabalho, e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, acompanhados do registro no Conselho
  - 1.1.2. A realização da avaliação biopsicossocial nos servidores periciados será realizada por, no mínimo, um médico com diploma em curso de Medicina e Certificado de Residência em Medicina do Trabalho e/ou Especialização em Medicina do Trabalho e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, acompanhados do registro no Conselho de Classe; e um Psicólogo com registro no conselho de classe ou Assistente Social com registro no conselho de Classe.
  - 1.1.3. As avaliações médicas periciais serão realizadas nos domicílios dos servidores e seus dependentes, que comprovadamente estejam impossibilitados de comparecerem até os locais de atendimento, dentro da região urbana do município. A empresa contratada poderá atender fora da zona urbana se for de interesse, porém sem nenhum acréscimo de custos ao contratante.
- 1.2. Serão ofertados nesta Licitação 5 Lotes, divididos por municípios

LOTE 1 - CUIABÁ

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br Página 47 de 94

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 24 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 24 MESES (R\$)
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a Constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de beneficios físcais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição Previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	54.428		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	100		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	1.686		
VALOR TOT	AL ESTIMAD	O (R\$)		

LOTE 2 – BARRA DO GARÇAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 24 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 24 MESES (R\$)
---------------------------------------	-------------------------	---------------------------------------	----------------------------	----------------------------------------------------

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **48** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a Constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios físcais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição Previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	6600	
avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	8	
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	150	
VALOR TOTAL	L ESTIMADO	O (R\$)	

## LOTE 3 - CÁCERES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 24 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 24 MESES (R\$)
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de beneficios fiscais previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	9.552		

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br
Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **49** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás · CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	14		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	186		
VALOR TOTAL				

#### LOTE 4 - RONDONÓPOLIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 24 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 24 MESES (R\$)
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de beneficios físcais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	11.568		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	20		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	320		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **50** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

#### LOTE 5 - SINOP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 24 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 24 MESES (R\$)
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	11.068		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	16		
Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	304		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				

## 1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 MESES) R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX).

- 1.4. As quantidades foram estimadas com base nos dados fornecidos pela Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG, se tomando por base a média dos anos de 2018, 2019 e 2020 e através dos Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 578 RP, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, encerrada no dia 07/03/2022. Descartamos o quantitativo de demanda respondido pela Secretaria de Educação SEDUC haja vista a falta de competência prevista em lei para realização de Perícias Médicas.
  - 1.4.1. Observa-se que 46% do quantitativo de perícias estimado refere-se a avaliações médicas para ingresso de servidor, evento que é incerto e depende da conveniência do serviço público (carência administrativa, situação fiscal, arrefecimento da pandemia, dentre outros).
- 1.5. A formação de preços e o mapa comparativo foi realizado após pesquisa de preço no mercado, reunindo alguns orçamentos, realizado conforme o art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, porém não o contemplou na íntegra e justificamos que: inciso IV por se tratar de objeto muito específico, com particularidades previdenciárias, não foram encontradas referências em sites de domínio amplo, tampouco contratos e ARP públicos.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br Página **51** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- 1.6. Arrematará o lote aquele que apresentar o menor valor por lote, observando como valor máximo unitário aquele apresentado na média do mapa comparativo.
- 1.7. Visando a racionalização administrativa os itens de cada lote não podem ser fracionados.
- 1.8. Considerando que o quantitativo de perícias médicas é estimado, não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado à contratada, tendo em vista que as demandas de solicitação de perícia médica não seguem um padrão fixo.
  - 1.8.1. Considerando o disposto no item 1.8, os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.
- 1.9. A contratação não implica em obrigatoriedade de solicitar os serviços estimados para o lote arrematado.
- 1.10. Aos vencedores de qualquer lote, fica permitida:
  - 1.10.1. A prestação dos serviços mediante subcontratação, nos termos do item 18 deste Termo de Referência.
- 1.11. Aos contratados, por meio de Termo Aditivo ao Contrato, poderá ser ofertado a prestação de serviços em outros municípios que ainda não tenham cobertura contratual para o objeto, desde que pelo mesmo valor unitário contratado, observado os limites legais e o interesse público.
  - 1 11 1 Caso mais de um vencedor manifeste interesse, terá preferência aquele de menor valor
- 1.12. Considerando que é possível definir claramente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, classificamos o serviço como de natureza comum, nos termos do § 1º, Art. 16º do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao Registro de Preços.
- 2.2. Dotação orçamentária do MTPREV:

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – U.O. 11305 Programa: 036- Apoio Administrativo Projeto/Atividade: 2007 Natureza de Despesa: 3.3.90.36.028 Fonte: 240 Tarefa: Realização de Perícias Médicas

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Lei Federal 7.713/88, Lei Complementar Estadual 700/2021; Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990; Lei Complementar nº 128, de 11 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006; Emenda Constitucional Estadual 92/2020; Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006; Lei nº 114, de 25 de novembro de 2002; Lei Complementar 560/2014 (alterada pela Lei Complementar 700/2021). Lei Complementar 700/2021).
- 3.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; os serviços serão contratados através da modalidade licitatória pregão eletrônico Lei nº 10.520/2002, com adoção do Sistema de Registro Preços, pelo critério de menor preço global por lote.
- 3.3. Justificativa para a adoção do Sistema de Registros de Preços:
  - 3.3.1. Considerando que os serviços de avaliação médica pericial é uma demanda frequente, dado as características de sazonalidade que envolvem os processos, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado. Além do mais, atenderá órgãos e entidades distintas, dessa forma, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017;

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **52** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.bi

- 3.3.2. Nesse sentido, o Registro de Precos apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público;
- 3.3.3. Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o Princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir;
- 3.3.4. Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e o serviço estaria disponível sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez, se empenhariam nas contratações específicas de suas competências:
- 3.3.5. A licitação será executada na forma de Pregão Eletrônico, em consonância com o art. 1º, §1º do Decreto 840/2017 e com a determinação da Autoridade Competente, valendo do seu poder discricionário, conforme consta nos autos do processo.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Atualmente, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e a Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014 que Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso que estabelece alguns direitos e benefícios exigem que os servidores sejam submetidos a avaliação médica pericial para que tenham a sua concessão garantida, o mesmo ocorre para a posse em cargo público, onde o candidato a ingresso deverá ter comprovada aptidão física e mental para o exercício do cago, mediante inspeção médica oficial. Benefícios fiscais e previdenciários regulamentados por legislação federal como a Lei nº 7713 de 28 de dezembro de 1988 e a Lei nº 9250 de 26 de dezembro de 1995 também terão sua concessão mediante avaliação médica pericial oficial.
- 4.2. No Governo do Estado de Mato Grosso, a competência para realização de perícias médicas está atribuída ao MTPREV pela Lei Complementar Estadual 700/2021 e a SEPLAG através da Lei Complementar 128/2003. Ambas as leis possibilitaram o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas ou outra forma de contratação mais célere, bem como por intermédio de convênios neste sentido, o Governo do Estado de Mato Grosso buscou modalidades de realização da perícia médica no Estado.
- 4.3. Primando por um corpo técnico orgânico, foi solicitado à Secretaria de Estado de Saúde a disponibilização de equipe médica para realização das perícias (Ofício 389/DIPREV/MTPREV/2021). Conforme Ofício 33/2021/GSAGTES/SES, o pedido foi declinado em virtude de não possuir o perfil pleiteado, além de que, o atendimento ao MTPrev ocasionaria preiuízos à prestação de serviços pela Secretaria de Saúde
- 4.4. Com a aposentadoria de médicos efetivos profissionais da área meio, a Coordenadoria de Perícia Médica SEPLAG possui em seu quadro apenas médicos cedidos pela SES, em números insuficientes para atender a demanda. De fato, a presente contratação também se justifica pela inexistência da função de médico do trabalho no Quadro Próprio do Poder Executivo.
- 4.5. Urge a presente licitação pelo fato de que a Perícia Médica Previdenciária deveria ser implementada no dia 07.02.2022 (vacatio legis do art. 11 da Lei Complementar 700/2021). Assim, optou-se pelo modelo de Licitação de Clínicas de Medicina do Trabalho. Tal modalidade de contratação é atualmente realizada pelo Estado do Paraná e demonstrou: a)ser uma modalidade de contratação mais célere ao credenciamento (analisa-se e pactua-se apenas um contrato com o vencedor do lote, em vez de diversas clínicas ou médicos credenciados); b) os valores licitados na modalidade pregão tendem a ser inferiores ao credenciamento, haja vista que, ao se formar lotes por município, aumenta-se o volume de servicos, tornando a contratação mais atrativa e promovendo a concorrência; c) promove a racionalização administrativa, vez que a Administração tem um vínculo contratual em vez de vários médicos/clínicas credenciadas, o que reduz o número de contratos a serem observados/fiscalizados. Constatou-se tal modalidade em visita técnica realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica da SEPLAG e Diretoria de Previdência (MTPrev) ao Departamento de Saúde do Servidor da Secretaria de Administração do Paraná, em 04.11.2021 (Anexo- Ofício 1915/2021/Gabinete/Secretaria da Administração e Previdência do Paraná).

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br Página 53 de 94

Edital 01/2022/MTPREV















### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.bi

- 4.6. O serviço a ser contratado abrange as avaliações e confecções de laudos médicos (e avaliações biopsicossociais, quando for o caso), que é de competência de médicos do trabalho (e, no caso de avaliações biopsicossociais, também contará com a participação de Assistente Social/ psicólogo). A homologação destes laudos será realizada pelas contratantes
- 4.7. O procedimento de homologação será mediante controle administrativo e formal em que será avaliado se o serviço prestado pela clínica médica a ser contratada atendeu às recomendações, diretrizes e orientações da contratante, bem como o enquadramento da situação médica do servidor à legislação estadual.
- 4.8. A prestação de avaliação médico pericial especializada em Medicina do Trabalho é parte fundamental para verificação, análise do ingresso de servidores efetivos e dos benefícios previdenciários. Tais serviços médicos impactam diretamente no andamento do funcionalismo, e a ausência desta prestação pode incorrer em prejuízos financeiros e estruturais na organização do Estado do Mato Grosso.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVICO

- 5.1. Avaliação médica pericial de servidor/pensionista/requerente com emissão de laudo pericial constando: a) sua situação de saúde; b) restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento, quando for o caso, para a concessão de licenças médicas c) código da Classificação Internacional da Doença (CID); d) atestar a capacidade (ou incapacidade) laborativa, especialmente nos casos de aposentadoria (reserva ou reforma), revisão de aposentadoria (reserva ou reforma), concessão/revisão de isenção de contribuição previdenciária e imposto de renda; e) as atividades passíveis de desempenho pelo servidor no caso de readaptação;
  - 5.1.1. O Órgão/Entidade contratante poderá solicitar a inclusão de novos quesitos a constarem no laudo médico a depender do tipo de avaliação.
- 5.2. O laudo da avaliação médica e a avaliação biopsicossocial deverá adotar modelo (e quesitos) a serem disponibilizados pelo Órgão/Entidade contratante; 5.2.1. O laudo da avaliação biopsicossocial deverá observar o item 1.1.2.
- 5.3. O atendimento em domicílio deve observar a confecção do laudo médico previsto no item 5.1 e a execução do servico previsto no item 6.8.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS CONTRATADOS

6.1. Do cronograma Inicial:

Etapas Iniciais	Prazo de Execução	
a) – Reunião presencial na sede do Órgão/Entidade contratante para alinhamento e planejamento dos trabalhos (poderá ser substituída por reunião online);	02 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.	
b) – Instrução e treinamento para utilização do Sistema de Perícia Médica e modelos de documentos.	3º ao 5º dia útil após assinatura do contrato.	
c) Apresentação da equipe técnica	até o 10º dia útil após assinatura do contrato	
d) – Início das atividades pela pessoa jurídica contratada;	10º dia útil após a assinatura do contrato.	

- 6.2. Poderá ocorrer dilação de prazo de execução contratual condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas nesse documento, desde que de comum acordo e sem prejuízo às partes.
- - 6.3.1. Realização da avaliação médica pericial do requerente em, no máximo, 7 (sete) dias após a data da solicitação.
  - 6.3.2. O agendamento das avaliações médicas periciais, que deverá ser realizada por meio de telefones disponibilizados pela CONTRATADA.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br Página 54 de 94

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtorev.mt.eov.br

- 6.3.2.1. As avaliações médicas periciais também poderão ser agendadas por meio de sistema informatizado de eficiência comprovada ou outras ferramentas.
- 6.3.3. Esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado.
- 6.3.4. O laudo pericial assinado pelos profissionais que fizerem a avaliação, juntamente com os exames e outros documentos apresentados pelos periciados, deverão ser encaminhados ao Órgão/Entidade contratante por meio de sistema próprio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento do servidor avaliado.
- 6.4. A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade na prestação dos serviços.
- 6.5. As perícias serão realizadas, exclusivamente no(s) consultório(s) indicado pelo contratado, que deverá estar localizado obrigatoriamente na cidade respectiva ao lote arrematado.
  - 6.5.1. No caso do Lote 1, o consultório principal deverá estar localizado no município de Cuiabá, mas será aceito consultórios adicionais no município de Várzea Grande.
    - 6.5.1.1. Entende-se por consultório principal aquele onde será realizado o maior número de atendimentos médico periciais.
- 6.6. Execução das atividades inerentes da profissão conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº1.658/2002 e de atividade indicada por ordem de serviço.
- 6.7. Poderá o Órgão/Entidade contratante, para a homologação do laudo emitido, solicitar inspeção por uma junta médica de. pelo menos, três médicos, um deles o médico do trabalho.
- 6.8. A avaliação médica pericial em domicílio:
  - 6.8.1. Deve ser realizada de forma obrigatória na região urbana do município do lote arrematado e, de forma opcional pela contratada, na zona rural e municípios adjacentes, sem quaisquer acréscimos.
  - 6.8.2. Apenas deve ser realizada aos periciandos que estejam hospitalizados, acamados, acometidos de doença mental severa ou com dificuldades de locomoção que impeçam o deslocamento à clínica. Em todos os casos, a avaliação médica domiciliar deve ser precedida de autorização do Órgão/Entidade contratante.
  - 6.8.3. A contratada deverá anexar ao laudo, documentos que comprovem o atendimento no domicílio do periciando;
    - 6.8.3.1. A documentação apta a provar o atendimento domiciliar será regulamentada pelo Órgão/Entidade contratante e informada à contratada antes do início dos atendimentos.
  - 6.8.4. Deve ter todas as despesas de locomoção pela contratada.
  - 6.8.5. Para o lote 01 deve ser considerado, para fins de atendimento domiciliar, a região urbana dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.
- 6.9. A contratada deve encaminhar o laudo pericial, juntamente com os exames dos periciados digitalizados e outros documentos, utilizando-se do sistema informatizado da contratante.
- 6.10. O Órgão/Entidade contratante encaminhará às clínicas médicas lista ou disponibilizará para consulta via sistema informatizado as pessoas eletivas (servidores ativos, aposentados, pensionistas, familiares de pensionistas, candidatos a ingresso no serviço público, etc.) à solicitar as perícias, bem como os tipos de perícias que são autorizadas (avaliação médica para: a) aposentadoría por incapacidade permanente; b) revisão de aposentadoría por incapacidade permanente; c) concessão de benefício de imposto de renda; d) licenças médicas; e) readaptação; f) Exame de Sanidade e Capacidade Física Mental.
- 6.10.1. Qualquer atendimento n\u00e3o previsto no item 5.10 deve ser previamente autorizado pelo \u00f3rg\u00e3o/Entidade contratante sob pena de n\u00e3o homologa\u00e7\u00e3o do laudo m\u00e9dico.
  - 6.11. O Órgão/Entidade contratante realizará treinamento à equipe indicada pela Pessoa Jurídica contratada, sendo esta responsável por repassar o conhecimento ao seu corpo técnico.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 55 de 94

Edital 01/2022/MTPREV

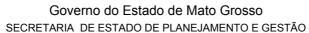


Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362













# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifficio Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300

- 6.12. Os casos omissos que se originarem durante a execução da prestação de serviço serão dirimidos pelo Órgão/Entidade contratante. Após acordados serão transcritas em termos aditivos, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, respeitando-se o seu objeto.
- 6.13. Os atestados ou laudos médicos, exames clínicos ou laboratoriais, ou quaisquer outros documentos que visem subsidiar a avaliação médica pericial deverão ser custeados pelo periciando.
- 6.14. A pessoa jurídica contratada é a responsável pelas perícias realizadas respondendo, civil, administrativa e criminalmente, por qualquer dano ou lesão pelos serviços prestados, se eximindo a Contratante de responsabilidades.
- 6.15. A avaliação de exames médicos complementares solicitados para conclusão da avaliação médica pericial, não poderá ser considerada nova avaliação médica pericial, assegurado ao periciando o direito de retorno para apresentação dos referidos exames ao profissional médico credenciado, no prazo de até 5 dias, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 6.16. O ato de refazer/retificar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido não acarretará ônus para o CONTRATANTE.

#### 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O controle e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada serão realizados pelo fiscal do contrato, que dentre outros aspectos terá as seguintes atribuições:
  - 7.1.1. Expedir ordens de serviço para a contratada para iniciar a execução dos serviços;
  - 7.1.2. Acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
  - 7.1.3. Informar à contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
  - 7.1.4. Atestar Nota Fiscal;
  - 7.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro de normas deste contrato:
  - 7.1.6. Entrar em contato com a Contratada sempre que tomar conhecimento por meio dos responsáveis pelo evento de que houve alguma irregularidade com a entrega do serviço;
  - 7.1.7. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
  - 7.1.8. Sugerir à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 7.1.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
  - 7.1.10. A qualquer tempo o fiscal poderá solicitar o apoio técnico ou operacional de qualquer servidor da contratante para subsidiar os seus trabalhos para acompanhamento da execução contratual, podendo solicitar a administração a contratação de terceiros nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.
  - 7.1.11. A fiscalização ou acompanhamento do órgão, de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, que é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e, a ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;
  - 7.1.12. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionados à liberação e execução do objeto do Termo de Referência.
- 7.2. A prestação do serviço será monitorada por meio:
  - 7.2.1. Do sistema informatizado da Perícia Médica, que indicará a quantidade de avaliações médico periciais realizadas;

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **56** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

- 7.2.2. De auditorias por amostragem, tanto por métodos aleatórios como direcionados, que indicarão a qualidade da avaliação médico pericial;
- 7.2.3. De pesquisas de satisfação realizadas junto aos servidores, que indicará a qualidade do atendimento.
- 7.2.4. Visitas técnicas, administrativa e/ou médicas, sob gestão do Órgão/Entidade contratante
- 7.3. Do recebimento dos serviços:
  - 7.3.1. Os laudos médicos periciais resultantes das avaliações periciais realizadas, os atestados médicos e exames apresentados pelo periciado deverão ser encaminhados via sistema informatizado para a Contratante que receberá:
    - a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á exclusivamente via sistema informatizado indicado pela contratante, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, dará prosseguimento a análise do processo;
    - Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
    - Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
      d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

#### 8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 8.2. O contratado ficará obrigado a executar os serviços descritos neste TR, em conformidade com o cronograma nele descrito, após a assinatura do contrato.
- 8.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Órgão, de acordo com as especificações contidas neste TR e no edital.
- 8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Órgão Contratante;
- 8.5. Disponibilizar preposto para tratar diretamente com a contratante assuntos referentes ao objeto, bem como transmitir informações e documentos que se façam necessários;
- 8.6. Manter equipe devidamente identificada, instruída e qualificada, para prestação dos serviços contratados;
- 8.7. Manter, durante a execução do contrato a regularidade documental apresentada na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.
- 8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato:
- 8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 8.10. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste TR, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.12. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br Página 57 de 94

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 6, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.
- 8.14. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência e das demais cominações legais.
- 8.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de referência.

#### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3. Emitir ordem de fornecimento para o início dos trabalhos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.4. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 9.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA nas condições previstas no instrumento de contrato;
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.7. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato
- 9.8. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados pelo órgão/entidade contratante;
- 9.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 10.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 10.3. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site <a href="https://www.sefaz.mt.gov.br/nfe">www.sefaz.mt.gov.br/nfe</a>;
- 10.4. A Nota Fiscal/Fatura deve estar devidamente atestada pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente);
- 10.5. O Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto de que o objeto contratado foi entregue/executado e está em conformidade com as especificações do Contrato;
- 10.6. Deverá ser indicado no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente;

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **58** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

- 10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada:
- 10.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 10.9.O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, os quais são
  - I.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor:
  - II.prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor:
  - III.Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária INSS (site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
    IV.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (site: www.tst.jus.br);

  - V.Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (site: www.caixa.gov.br);
  - 10.10 O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
  - Os pagamentos NÃO REALIZADOS dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a qualquer acréscimo financeiros:
  - 10.12 Caso seja motivado pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
  - 10.13. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços e no Contrato, em face dos acréscimos realizados.
  - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do obieto:
  - Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos 10.15 Municípios condicionado a comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da
  - Caso o objeto tenha sido RECEBIDO PARCIALMENTE, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá 10.16. ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente
  - O Contratante somente ressarcirá os custos de estágios quando efetivamente houver estagiários contratados, não cabendo ao Agente de Integração direito a valores pela não prestação dos serviços;
  - Caso constatado alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, esta será devolvida a contratada, com a informação que motivou sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;
  - Não será efetuado pagamento de Notas Fiscais/Faturas pendente de adimplemento por parte da 10.19 Contratada, se enquadrando nesta situação, os casos em que não houver o recebimento definitivo do objeto;
  - 10.20 As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato:
  - 10.21 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

### 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br Página 59 de 94

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- 11.1. A vigência da contratação será de 24 meses (RESOLUÇÃO No 01/2022 CONDES publicado no DOEMT de 11/02/2022) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei no escriço.
- 11.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, mediante oficio, seu desejo ou não na prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, anteriores ao término da avença, para análise da CONTRATANTE.

### 12. SANÇÕES

- 12.1. A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.2. O ato de impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, configura crime em Licitações e Contratos Administrativos, podendo incorrer em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-l da Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a licitante à aplicação de sanções, suspensão do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 12.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, do Termo de referência anexo ao edital e previstos no contrato sujeita a contratada as multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei 8.666/1.993. incidentes sobre o valor homologado para a licitante.
- 12.6. Quanto ao atraso para assinatura do contrato
  - Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho:
  - II. A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
- 12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar a empresa CONTRADATA as seguintes sanções:

### 12.7.1. Advertência:

- a) a critério da autoridade competente, quando do n\u00e3o cumprimento de quaisquer das obriga\u00f3\u00f3es contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que n\u00e3o acarretam prejuizos significativos para o serviço contratado;
- b) A advertência constará de ofício circunstanciado do Fiscal do contrato, dirigido a empresa CONTRATADA, devendo ser arquivada uma cópia para o fim de constatação de reincidência.

### 12.7.2. Multa, nos seguintes termos

- a) pela recusa em executar o serviço, caracterizada pelo agendamento da avaliação, comparecimento do periciando, mas não realização da avaliação, ou não emissão do laudo médico pericial, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- b) pela demora em corrigir falla na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 5% do valor do serviço, por dia decorrido;

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 60 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300

- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor global do lote, para
- 12.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que abandonar a execução do Contrato; e/ou incorrer
- 12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
  - fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - C. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011; tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
  - g.

### 13. RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
  - a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão/Entidade c) contratante;
  - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão/Entidade contratante;
  - O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiore
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, elencadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67. da Lei n. 8.666/93:
  - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da contratada;
  - A dissolução da sociedade:
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do Órgão/Entidade a que está subordinado o contratante e exaradas no productivo de la contratante del contratante de la contratante del contratante de la contratante del contratante de la contratante Administrativo a que se refere o contrato:
  - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seia normalizada a situação:
  - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato
  - m) A associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.
- 13.3. Quanto à sua forma a rescisão do contrato poderá ser:
  - Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br Página 61 de 94

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.eov.br

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c. Judicial, nos termos da legislação.
- d. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA constitui motivo para que a CONTRATANTE aplique a sanção de declaração de inidoneidade.

#### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.
- 14.2. Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor, com valor superior ao preço máximo fixado sendo este o estabelecido como o preço médio resultante do mapa comparativo de preços; que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e Edital com seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequívei.
  - 14.2.1. Na licitação por lote, o preço de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.
- 14.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 14.4. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.
- 14.5. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - 14.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.
- 14.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

### 15. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 15.1. A proposta de preço deverá conter:
  - 15.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
  - 15.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o (s) lote (s) reunir (em) itens diversos e independente do critério de disputa.
  - 15.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
  - 15.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
  - 15.1.5. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 62 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento N°: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

### 16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei n.º 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na seguência:
- 16.2. Relativos à Qualificação Técnica:
  - 16.2.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, que comprovem a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade de Medicina do Trabalho e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados. Podendo ser exigido da proposta mais bem classificada, que apresente cópia do contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.
    - 16.2.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante;
  - 16.2.2. Comprovar Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, em validade, em nome da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado (MT), conforme previsto no art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.980/2011.
  - 16.2.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.
    - 16.2.3.1. Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindose para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e ou o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

### 17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como art. 33, § 1º e art. 25 da Lei Complementar Estadual 605/2018, vez que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisivel. Ademais o valor estimado de todos os lotes está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e foram divididos de modo que cada cidade polo tenha o seu prestador de serviços, não sendo possível a divisão de itens contidos no lote com adjudicação dos mesmos por licitantes distintos.

### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. A subcontratação será admitida até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do quantitativo de laudos previstos para a prestação de serviço e será realizada mediante Termo Aditivo.
  - 18.1.1. O percentual de 49% garante que a maior parte do serviço prestado seja executado de fato pela empresa contratada e ao mesmo tempo possibilita que lotes menores, eventualmente menos concorridos, sejam arrematados.
  - 18.1.2. O percentual também foi definido com base na experiência do Estado do Paraná, em visita técnica realizada nos dias 03 e 04 de novembro de 2021, onde nos foi relatado o "fracasso" da licitação de lotes do interior do estado, sendo necessário reabrir a licitação por outras vezes. A partir do momento que o estado possibilitou a subcontratação, aumentou a competitividade no processo licitatório, garantindo propostas mais vantajosas e ao mesmo tempo, garantindo a manutenção das exigências para habilitação.
- 18.2. Para apuração do quantitativo máximo de subcontratação deve ser considerado o valor total da soma de lotes arrematados pela pessoa jurídica.
- 18.3. A subcontratada deverá apresentar e manter os mesmos requisitos de habilitação da Contratada, previstos no item 12 deste edital, previamente à formalização de Termo Aditivo para a subcontratação, e se sujeitará à Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 Edifício Concorde Página 63 de 94

mato drosso Previdencia • Av. Dr. Hello Kiloeiro, 48 • Edificio Concorie Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV

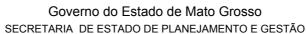
















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

todas as regras estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, resguardado o direito de fiscalização por parte da contratante.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, bem como por qualquer encargo decorrente desta.

#### 19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 19.1. NÃO será admitida neste certame a participação de Cooperativas E CONSÓRCIOS.
- 19.2. A permissão à participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços com subordinação, pessoalidade e habitualidade afronta os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008. A aparente economicidade dos valores ofertados pelo Licitante nesses casos não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas. (Acórdão 2260/2017 Primeira Câmara)
- 19.3. É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores. (Acórdão 2221/2013 - Plenário).
- 19.4. Por esta licitação não se trata de objeto de grandes dimensões, não será permitida a participação de Consórcios. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 19.5. Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantaiosa.

### 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.
- 20.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 20.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 20.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Órgão/Entidade contratante.
- 20.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **64** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.ml.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











## Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

- 21.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do dirigente máximo do órgão/entidade licitante.
- 21.2. Poderá o ordenador de despesa ou quem designado, autorizar o aproveitamento dos autos, bem como a republicação do Edital, com as alterações que se fizerem necessárias, nos casos em que o lote findar deserto ou fracassado, caso em que deverá ser atestada a manutenção da compatibilidade do mapa comparativo de preços com o de mercado ou, caso contrário, que se faça tal atualização (Art. 51, § 2º do Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017).

#### 22. DO CONTRATO

- 22.1. Após a homologação da licitação, a licitante adjudicatária será convocada, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, salvo interesse da administração em prorrogar o prazo
- 22.2. Para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições de habilitação.
- 22.3.O contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo e terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante e por manifestação das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art.57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores
- 22.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 22.5. Os contratos poderão ser alterados nas seguintes situações
  - 22.5.1. Para a necessária a modificação do valor do contrato em decorrência do acréscimo ou diminuição do seu objeto, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;
  - 22.5.2. O preço pelo qual será contratado o objeto desta licitação será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 meses da vigência do contrato, exceto nos casos de imprevisibilidade de acordo com o art. 65, II, "d" da lei 8.666/93 ou de prorrogação.
  - 22.5.3. Os valores dos serviços poderão ser reajustados, desde que solicitado pela contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração (Nos termos da Resolução no 05/2021/CONDES) e poderá ser permitida a repactuação e revisão de preços visando adequação aos novos preços de mercado, observado em todos os casos o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 22.6. A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado conforme previsto no Art. 1, § 3º da RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CONDES publicado no DOEMT de 11/02/2022
- 22.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é amparada pela Constituição Federal, Art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de serem "mantidas as condições efetivas da proposta". Contudo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser rompido durante sua execução pela ocorrência de circunstâncias imprevisíveis.

## 23. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1.A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br Página 65 de 94

Edital 01/2022/MTPREV

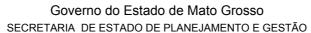
















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtorev.mt.gov.br

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- c) Fiança bancária;
- d) Operacionalização da Garantia Contratual será nos moldes da Instrução de Serviço nº 009/2018/SEFAZ/SATE, disponível no sitio eletrônico http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/9285788/Instru%C3%A7%C3%A3o+de+Servi%C3%A7o+n%C2%BA+09+2018.pdf/bb694178-79ad-9bdc-7285-3984180d39e7:
- 23.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 23.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.
- 23.4. A retenção efetuada com base no item 23.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 23.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 23.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 23.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.
- 23.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.
- 23.8. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

### 24. PÚBLICO-ALVO

- 24.1. O Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso e seus segurados.
- 24.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 578 RP, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, encerrada no dia 07/03/2022.
- 24.3. Os Órgãos/Entidades não participantes, que poderão ser adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

### 25. RESULTADOS ESPERADOS

- 25.1. A realização célere de avaliações médicas periciais aos segurados do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso.
- 25.2. Formação de base de dados sólida para definição de políticas que auxiliem de forma preventiva a saúde do servidor, bem como reduza o absenteísmo e aprimore a readaptação.
- 25.3. Celeridade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica. Com isso, espera-se conseguir melhores preços, qualidade e racionalidade de procedimentos, e esperam com o Registro de Preço, promover a economicidade bem como responder eficaz e eficiente à demanda e as necessidades do Estado, da sociedade e dos servidores.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 66 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- 26.2. O presente Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor e o edital, integrará o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 26.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.5. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.6.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão/Entidade contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
- 26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital a ser publicado e seus Anexos, deverá ser realizado através do sistema SIAG.
- 26.13. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.
- 26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.15. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto 840/2017.
- 26.16. Na composição dos custos dos serviços deverá ser considerada, certificada e sob a responsabilidade exclusiva da proponente cotação de serviços com a devida utilização de pessoal adequadamente capacitado, acrescida das proteções impostas pela consolidação das leis do Trabalho (CLT), benefícios, encargos e tributos, sendo vedada a utilização de pessoal na forma de profissional autônomo, cooperativado ou mediante Contrato Temporário de Trabalho.
- 26.17. Constituem-se em mandamentos e disposições gerais pertencentes ao dispositivo deste Termo de Referência, agrupadas neste campo por questão meramente didática, situadas em mesmo nível de importância dos demais elementos progressivamente enumerados, devendo serem observadas e atendidas, não cabendo a nenhuma das partes reclamar o seu desconhecimento ou grau de relevância.
- 27. DA RESPONSBILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXADO AOS AUTOS:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Página **67** de **94** 

Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br – email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade, nos termos do art. 4º do Decreto nº 840/2017.

Dados técnicos TR Elaborado por:	Dados técnicos TR elaborado por:		
Érico Pereira de Almeida Diretor de Previdência MTPREV	Alvair da Silva Alves Coordenador de Perícia Médica Previdenciária MTPREV		
De acordo:			
Paola Correia Sanches Diretora de Administração Sistêmica MTPREV	João Ricardo Juvenal Gonçalves Responsável pela Dotação Orçamentária MTPREV		

# 28. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo os declarantes assinado, APROVO o Termo de Referência nº 007/2022/DAS/MTPREV e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento para REGISTRO DE PREÇOS por PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global por lote.

Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações (federal e estadual) vigentes e aplicáveis ao caso.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2022.

Elliton Oliveira de Souza Diretor Presidente – MTPREV

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **68** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

O MATO GROSSO PREVIDÊNCIA Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. № 001/2022/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) CNPJ Nº -	, sediada na Rua
	Município, por seu representante lega
·	I de Pregão Eletrônico nº. 001/2022/MTPREV, DECLARA
sob as penas da lei que:	

- a) Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022/MTPREV e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

	Local,/		
ssinatura	do representa	ante legal s	ob carimb
NDE			

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

CNPJ da empresa:

Página **69** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV















# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI;

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

(i apoi illibrado da empresa)
O MATO GROSSO PREVIDÊNCIA Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 001/2022/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
(Nome da Empresa) — , , cNPJ N° — , , sediada na Rua — , , o , , o , , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão n° 001/2022/MTPREV, DECLARA, sob as penas da lei, ser ME, EPP ou MEI e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
Local,
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **70** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/20XX/MTPREV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/0000/MTPREV PROCESSO: MTPREV-PRO-2022/00985 PREGÃO: N° 001/2022/ MTPREV

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio do MATO GROSSO PREVIDÊNCIA-MTPREV, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, CEP 78048-250, em Cuiabá/MT, CNPJ: 22.594.192/0001-44, neste ato representado pelo Sr. ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG nº 0922514-5 SSP/MT e do CPF nº 621.481.921-91, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do PREÇÃO ELETRÔNICO nº 001/2022/MTPREV, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº MTPREV-PRO-2022/00985, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<u>EMPRESA</u>	
CNPJ	
<u>ENDEREÇO</u>	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF:
	RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e específicações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE (XX) EMPRESA:					
<u>Item</u>	Especificação	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	Valor Unitário	
1					
2					
3					
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ (					

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **71** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifficio Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

#### VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PRECOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

#### 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 578/2022, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, encerrada no dia 07/03/2022, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: MTPREV e SEPLAG.
  - **2.3.1.** Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).
- 2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.
- 2.4.1. Excepcionalmente o MTPREV poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.
- 3.3. O agente de integração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá reunir-se com o Mato Grosso Previdência - MTPREV para alinhamento dos procedimentos e cronograma.

### 4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
  - I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
  - II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.
    - a. A possibilidade de adesão não altera o regime do Edital de licitação, nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
    - b. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 72 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento N°: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifficio Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a. Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b. Planilha de bens ou servicos, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados:
- c. Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d. Mapa comparativo de preços que comprove a vantajosidade da adesão;
- e. Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação o do serviço aos Órgãos participantes;
- f. Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.
- 4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação ao MATO GROSSO PREVIDÊNCIA por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;
- 4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, o MTPREV emitirá a respectiva autorização.
- 4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao MTPREV cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando ao MTPREV as eventuais sanções aplicadas.
- 4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

#### 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao MATO GROSSO PREVIDÊNCIA MTPREV, por meio da Coordenadoria Administrativa, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:
  - I) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - II) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos:
  - III) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Precos:
  - IV) Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
  - V) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do MTPREV;
  - VI) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico
- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

### 7. DA EFICÁCIA

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **73** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

#### 8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilibrio para manter o equilibrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Diretor-Presidente do MTPREV a decisão sobre o pedido.
- 8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MATO GROSSO PREVIDÊNCIA -MTPREV solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, o MATO GROSSO PREVIDÊNCIA MTPREV poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.
- 8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
- 8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 8.10. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 9.1. A Ata de Registro de Precos poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.2. Quando n\u00e3o for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
  - 9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou
  - **9.1.4.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho do MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.3.1. por razão de interesse público; ou
  - **9.3.2.** a pedido do fornecedor.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **74** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento № 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362













# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- 9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 9.6. Caso o MATO GROSSO PREVIDÊNCIA MTPREV não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Erdital
  - 10.1.1. Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do Contrato, adequar as suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da Lei aplicável.
  - 10.1.2. Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/16, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.3. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.
- 10.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e ética.
- 10.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### 10.6. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 10.7.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresas Estatais de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.
- 10.7.2. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.
  - 10.7.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
    - 10.7.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
    - 10.7.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
    - 10.7.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **75** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362













# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtorev.mt.gov.br

10.7.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante (Órgão/Entidade ou Empresas Estatais de Mato Grosso) o seu ressarcimento.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
  - a. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
  - b. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
  - advertência
  - II) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
  - III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - IV) Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa.
- 11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
  - I) a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
  - II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
  - III) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis
- 11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA-MTPREV, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

#### 12. DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
   13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022/MTPREV e seus anexos, bem como àquelas previstas na Minuta do

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 76 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

Contrato, que está disponível no site da MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17.

#### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT.	de	de 20XX
Culaba-ivi i ,	ae	de ZUXX

DIRETOR-PRESIDENTE DO MTPREV DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA

\* ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/2022/MTPREV a fim de registrar as Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso II do art. 64 do Decreto nº 840/17.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **77** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

#### ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressalvados devem ser preenchidos ou adotados pelo Órgão ou Entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem. Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do

#### MINUTA DE CONTRATO

		PARA	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI E A
	GROSSO por meio da(o)		
	– Cuiabá-MT, inse	crito no CNPJ sob n°	, neste ato representado
pelo (a)	, portador do RG	e do CPF n°	e de outro lado à
Empresa	, doravante denominada simple	smente Contratada, localizada	a à, n°,
inscrita no CNPJ sob	o nº, neste ato re	presentado por	, residente à,
n°, município de	, portador do	RG n° e do 0	OPF n°,
considerando a autoriza	ção para aquisição do objeto de	que trata o processo nº	, resolvem celebrar
o presente Contrato,	oriundo do procedimento licitato	ório na modalidade PF	REGÃO ELETRÔNICO nº
001/2022/MTPREV, que	e será regido pela Lei nº 8666, de	e 21/06/1993 e suas alterações	s posteriores e, no que couber, a
Lei nº 10.520, de 17/0	7/2002, a Lei nº 8.078/1990 (C	ódigo de Defesa do Consum	idor), Decreto Estadual 840 de
10/02/2017, assim com-	o, supletivamente, pelos Princípio	os da Teoria Geral dos Contra	itos, pelas disposições de direito
privado e pelas cláusula	s e condições a seguir delineada	s:	
OL ÁLIOUE A DDUATED A	DO OD 1570		

- O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº \_/2022/MTPREV, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022/MTPREV**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição, contemplando:
  - a) Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com emissão dos respectivos laudos
  - periciais b) Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial com emissão dos respectivos laudos periciais.
  - Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.
  - 1.1.1. As avaliações médicas periciais serão realizadas por, no mínimo, um médico com diploma em curso de Medicina e Certificado de Residência em Medicina do Trabalho e/ou Especialização em Medicina do Trabalho, e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, acompanhados do registro no Conselho de Classe.
  - 1.1.2. A realização da avaliação biopsicossocial nos servidores periciados será realizada por, no mínimo, um médico com diploma em curso de Medicina e Certificado de Residência em Medicina do Trabalho e/ou

 Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Página 78 de 94 Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br

Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09.

Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362













# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

Especialização em Medicina do Trabalho e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, acompanhados do registro no Conselho de Classe; e um Psicólogo com registro no conselho de classe ou Assistente Social com registro no conselho de Classe.

- 1.1.3. As avaliações médicas periciais serão realizadas nos domicílios dos servidores e seus dependentes, que comprovadamente estejam impossibilitados de comparecerem até os locais de atendimento, dentro da região urbana do município. A empresa contratada poderá atender fora da zona urbana se for de interesse, porém sem nenhum acréscimo de custos ao contratante.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022/MTPREV com seus anexos, em especial o Termo de Referência nº 07/2022 (anexo III), e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022 e proposta contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 Os preços dos objetos contratados são os obtidos no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022/MTPREV de acordo com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2022, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 2.2 Itens contratados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde p/ 24 meses	Valor unitário	Valor total p/ 24 meses
001	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$	
VALOR TOTAL					

- 2.3. Considerando que o quantitativo de perícias médicas é estimado, não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado à contratada, tendo em vista que as demandas de solicitação de perícia médica não seguem um padrão fixo.
  - 2.3.1. Considerando o disposto no item 2.3, os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.
- 2.4. A contratação não implica em obrigatoriedade de solicitar todos os serviços estimados para o lote arrematado.
- 2.5. Aos vencedores de qualquer lote, fica permitida:
  - 2.5.1. A contratação dos lotes eventualmente não adjudicados, desde que pelo mesmo valor arrematado, podendo utilizar-se da subcontratação prevista no item 18.
  - 2.5.2. Caso mais de um vencedor manifeste interesse, terá preferência aquele de menor valor.
- 2.6. Aos contratados, por meio de Termo Aditivo ao Contrato, fica permitido a prestação de serviços em outros municípios que ainda não tenham cobertura contratual para o objeto, desde que pelo mesmo valor unitário contratado, observado os limites legais e o interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **79** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300

- 3.1. A vigência da contratação será de 24 meses (RESOLUÇÃO No 01/2022 CONDES publicado no DOEMT de 11/02/2022) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, mediante ofício, seu desejo ou não na prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, anteriores ao término da avença, para análise da CONTRATANTE.
- 3.3. A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado conforme previsto no Art. 1, § 3º da RESOLUÇÃO № 01/2022 CONDES publicado no DOEMT de 11/02/2022.

#### CLAÚSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1. Avaliação médica pericial de servidor/pensionista/requerente com emissão de laudo pericial constando: a) sua situação de saúde; b) restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento, quando for o caso, para a concessão de licenças médicas c) código da Classificação Internacional da Doença (CID); d) atestar a capacidade (ou incapacidade) laborativa, especialmente nos casos de aposentadoria (reserva ou reforma), revisão de aposentadoria (reserva ou reforma), concessão/revisão de isenção de contribuição previdenciária e imposto de renda; e) as atividades passíveis de desempenho pelo servidor no caso de readaptação;
- 4.1.1. O Órgão/Entidade contratante poderá solicitar a inclusão de novos quesitos a constarem no laudo médico a depender do tipo de avaliação.
- 4.2. O laudo da avaliação médica e a avaliação biopsicossocial deverá adotar modelo (e quesitos) a serem disponibilizados pelo Órgão/Entidade contratante;
- 4.3. O laudo da avaliação biopsicossocial deverá observar o item 1.1.2.
- 4.4. O atendimento em domicílio deve observar a confecção do laudo médico previsto no item 5.1 e a execução do serviço previsto no item 5.8.

### CLAÚSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

5.1. Do cronograma Inicial:

Etapas Iniciais	Prazo de Execução
a) – Reunião presencial na sede do Órgão/Entidade contratante para alinhamento e planejamento dos trabalhos (poderá ser substituída por reunião online);	02 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
b) – Instrução e treinamento para utilização do Sistema de Perícia Médica e modelos de documentos.	3º ao 5º dia útil após assinatura do contrato.
c) Apresentação da equipe técnica	até o 10º dia útil após assinatura do contrato
d) – Início das atividades pela pessoa jurídica contratada;	10º dia útil após a assinatura do contrato.

- 5.2. Poderá ocorrer dilação de prazo de execução contratual condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas nesse documento, desde que de comum acordo e sem prejuízo às partes.
- 5.3. Os serviços compreendem:
  - 5.3.1. Realização da avaliação médica pericial do requerente em, no máximo, 7 (sete) dias após a data da solicitação.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **80** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

- 5.3.2. O agendamento das avaliações médicas periciais, que deverá ser realizada por meio de telefones disponibilizados pela CONTRATADA.
  - 4.3.2.1. As avaliações médicas periciais também poderão ser agendadas por meio de sistema informatizado de eficiência comprovada ou outras ferramentas.
- 5.3.3. Esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado.
- 5.3.4. O laudo pericial assinado pelos profissionais que fizerem a avaliação, juntamente com os exames e outros documentos apresentados pelos periciados, deverão ser encaminhados ao Órgão/Entidade contratante por meio de sistema próprio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento do servidor avaliado.
- 5.4. A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade na prestação dos serviços
- 5.5. As perícias serão realizadas, exclusivamente no(s) consultório(s) indicado pelo contratado, que deverá estar
  - localizado obrigatoriamente na cidade respectiva ao lote arrematado. 5.5.1. No caso do Lote 1, o consultório principal deverá estar localizado no município de Cuiabá, mas será aceito consultórios adicionais no município de Várzea Grande.
    5.5.1.1. Entende-se por consultório principal aquele onde será realizado o maior número de atendimentos
    - médico periciais.
- 5.6. Execução das atividades inerentes da profissão conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº1.658/2002 e de atividade indicada por ordem de serviço.
- 5.7. Poderá o Órgão/Entidade contratante, para a homologação do laudo emitido, solicitar inspeção por uma junta médica de, pelo menos, três médicos, um deles o médico do trabalho.
- 5.8. A avaliação médica pericial em domicílio:
  - 5.8.1. Deve ser realizada de forma obrigatória na região urbana do município do lote arrematado e, de forma opcional pela contratada, na zona rural e municípios adjacentes, sem quaisquer acréscimos
  - 5.8.2. Apenas deve ser realizada aos periciandos que estejam hospitalizados, acamados, acometidos de doença mental severa ou com dificuldades de locomoção que impeçam o deslocamento à clínica. Em todos os casos, a avaliação médica domiciliar deve ser precedida de autorização do Órgão/Entidade contratante
  - 5.8.3. A contratada deverá anexar ao laudo, documentos que comprovem o atendimento no domicílio do periciando:
    - 5.8.3.1. A documentação apta a provar o atendimento domiciliar será regulamentada pelo Órgão/Entidade contratante e informada à contratada antes do início dos atendimentos.
  - 5.8.4. Deve ter todas as despesas de locomoção pela contratada.
  - 5.8.5. Para o lote 01 deve ser considerado, para fins de atendimento domiciliar, a região urbana dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.
- 5.9. A contratada deve encaminhar o laudo pericial, juntamente com os exames dos periciados digitalizados e outros documentos, utilizando-se do sistema informatizado da contratante.
- 5.10. O Órgão/Entidade contratante encaminhará às clínicas médicas lista ou disponibilizará para consulta via sistema informatizado as pessoas eletivas (servidores ativos, aposentados, pensionistas, familiares de pensionistas, candidatos a ingresso no serviço público, etc.) à solicitar as perícias, bem como os tipos de perícias que são autorizadas (avaliação médica para: a) aposentadoria por incapacidade permanente; b) revisão de aposentadoria por incapacidade permanente; c) concessão de benefício de imposto de renda; d) licenças médicas; e) readaptação; f) Exame de Sanidade e Capacidade Física Mental.
- 5.10.1. Qualquer atendimento não previsto na cláusula quarta, deve ser previamente autorizado pelo Órgão/Entidade contratante sob pena de não homologação do laudo médico.
- 5.11. O Órgão/Entidade contratante realizará treinamento à equipe indicada pela Pessoa Jurídica contratada, sendo esta responsável por repassar o conhecimento ao seu corpo técnico.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br Página 81 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300

- 5.12. Os casos omissos que se originarem durante a execução da prestação de serviço serão dirimidos pelo Órgão/Entidade contratante. Após acordados serão transcritas em termos aditivos, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, respeitando-se o seu objeto.
- ados ou laudos médicos, exames clínicos ou laboratoriais, ou quaisquer outros documentos que visem subsidiar a avaliação médica pericial deverão ser custeados pelo periciando.
- 5.14. A pessoa jurídica contratada é a responsável pelas perícias realizadas respondendo, civil, administrativa e criminalmente, por qualquer dano ou lesão pelos serviços prestados, se eximindo a Contratante de responsabilidades
- 5.15. A avaliação de exames médicos complementares solicitados para conclusão da avaliação médica pericial, não poderá ser considerada nova avaliação médica pericial, assegurado ao periciando o direito de retorno para apresentação dos referidos exames ao profissional médico credenciado, no prazo de até 5 dias, sem qualquer ônus ao Contratante
- 5.16. O ato de refazer/retificar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido não acarretará ônus para o CONTRATANTE.

#### 5.17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.17.1. A subcontratação será admitida até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do quantitativo de laudos previstos para a prestação de serviço e será realizada mediante Termo Aditivo.
- 5.17.1.1.O percentual de 49% garante que a maior parte do serviço prestado seja executado de fato pela empresa contratada e ao mesmo tempo possibilita que lotes menores, eventualmente menos concorridos, sejam arrematados.
- 5.17.1.2.O percentual também foi definido com base na experiência do Estado do Paraná, em visita técnica realizada nos dias 03 e 04 de novembro de 2021, onde nos foi relatado o "fracasso" da licitação de lotes do interior do estado, sendo necessário reabrir a licitação por outras vezes. A partir do momento que o estado possibilitou a subcontratação, aumentou a competitividade no processo licitatório, garantindo propostas mais vantajosas e ao mesmo tempo, garantindo a manutenção das exigências para habilitação.
- 5.17.2. Para apuração do quantitativo máximo de subcontratação deve ser considerado o valor total da soma de lotes arrematados pela pessoa jurídica.
- 5.17.3. A subcontratada deverá apresentar e manter os mesmos requisitos de habilitação da Contratada, previstos no item 12 do edital, previamente à formalização de Termo Aditivo para a subcontratação, e se sujeitará à todas as regras estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, resguardado o direito de fiscalização por parte da
- 5.17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, bem como por qualquer encargo decorrente desta.

#### 5.18. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- 5.18.1.A Contratada manterá um preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 5.18.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos servicos prestados:
- 5.18.3. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas,

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br Página 82 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362













# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifficio Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

- 5.18.4. São atribuições do Preposto, dentre outras
  - a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
  - b) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante:
  - c) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
  - d) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
  - e) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
  - f) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
  - g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
    - g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- 5.18.5.O preposto deverá garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;
- 5.18.5. A Contratada poderá fazer a substituição do preposto, desde que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao Fiscal do Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 6.3. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site <a href="www.sefaz.mt.gov.br/nfe">www.sefaz.mt.gov.br/nfe</a>;
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura deve estar devidamente atestada pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente);
- 6.5. O Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto de que o objeto contratado foi entregue/executado e está em conformidade com as especificações do Contrato;
- 6.6. Deverá ser indicado no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente:
- 6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada:
- 6.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 6.9. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, os quais são:

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 83 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifficio Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária INSS (site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (site: www.tst.jus.br);
- V. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (site: <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>);
- 6.10. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 6.11. Os pagamentos NÃO REALIZADOS dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a qualquer acréscimo financeiros;
- 6.12. Caso seja motivado pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização
- 6.13. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços e no Contrato, em face dos acréscimos realizados.
- 6.14. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 6.15. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos Municípios condicionado a comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.
- 6.16. Caso o objeto tenha sido RECEBIDO PARCIALMENTE, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente:
- 6.17. Caso constatado alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, esta será devolvida a Contratada, com a informação que motivou sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;
- 6.18. Não será efetuado pagamento de Notas Fiscais/Faturas pendente de adimplemento por parte da Contratada, se enquadrando nesta situação, os casos em que não houver o recebimento definitivo do objeto;
- 6.19. As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato:
- 6.20. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **84** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opcão por uma das sequintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Servico": au

Prestador de

- c) Fiança bancária;
- d) Operacionalização da Garantia Contratual será nos moldes da Instrução de Serviço nº 009/2018/SEFAZ/SATE, disponível no sitio eletrônico http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/9285788/instru%C3%A7%C3%A3o+de+Servi%C3%A7o+n%C2%BA+09+2018.pdf/bb694178-79ad-9bdc-7285-3984180d39c7;
- 8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.
- 8.4. A retenção efetuada com base no item 8.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 8.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 8.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.
- 8.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.
- 8.8. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.
- Nota: A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada.

  Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- **9.2.** O contratado ficará obrigado a executar os serviços descritos neste TR, em conformidade com o cronograma nele descrito, após a assinatura do contrato.
- 9.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Órgão, de acordo com as especificações contidas neste TR e no edital.
- **9.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Órgão Contratante;
- **9.5.** Disponibilizar preposto para tratar diretamente com a contratante assuntos referentes ao objeto, bem como transmitir informações e documentos que se façam necessários;
- 9.6. Manter equipe devidamente identificada, instruída e qualificada, para prestação dos serviços contratados;
   Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 Edificio Concorde
   Página 85 de 94

 $Residencial\ Paiaguás \bullet\ CEP\ 78048-250 \bullet +55\ 65\ 3363\ 5300 \bullet www.mtprev.mt.gov.br\\ Home\ Page: \ \underline{http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br} - email:\ pregao@seplag.mt.gov.br$ 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- 9.7. Manter, durante a execução do contrato a regularidade documental apresentada na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.
- **9.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- **9.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- **9.10.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste TR, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.12. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do 5.1, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.
- 9.14. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência e das demais cominações legais.
- 9.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 10.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, com fulcro no Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 10.2. Caso a Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.
  - 10.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
  - 10.2.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - 10.2.3. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
  - 10.2.4. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 10.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade contratante o seu ressarcimento.

Nota: As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 86 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.bi

cumprimento do objeto pretendido na contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela
- 11.3. Emitir ordem de fornecimento para o início dos trabalhos e demais informações que achar pertinentes para o bom
- 11.4. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do obieto deste Contrato. inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 11.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA nas condições previstas no instrumento de contrato;
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.7. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 11.8. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados pelo órgão/entidade contratante:
- 11.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato

Nota: As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações do Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Os contratos poderão ser alterados nas seguintes situações:
  - 12.1.1. Para a necessária a modificação do valor do contrato em decorrência do acréscimo ou diminuição do seu objeto, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

### 12.3. DO REAJUSTE

- 12.3.1. O preço pelo qual será contratado o objeto desta licitação será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 meses da vigência do contrato, exceto nos casos de imprevisibilidade de acordo com o art. 65, II, "d" da lei 8.666/93 ou de prorrogação.
- 12.3.2. Os valores dos servicos poderão ser reajustados, desde que solicitado pela contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração (Nos termos da Resolução no 05/2021/CONDES) e poderá ser permitida a repactuação e revisão de preços visando adequação aos novos preços de mercado, observado em todos os casos o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente
- 12.3.3. A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado conforme previsto no Art. 1, § 3º da RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CONDES publicado no DOEMT de 11/02/2022.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 87 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362













# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás • CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

12.3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é amparada pela Constituição Federal, Art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de serem "mantidas as condições efetivas da proposta". Contudo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser rompido durante sua execução pela ocorrência de circunstâncias imprevisíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1 A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.2. O ato de impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, configura crime em Licitações e Contratos Administrativos, podendo incorrer em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-l da Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a licitante à aplicação de sanções, suspensão do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 13.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, do Termo de referência anexo ao edital e previstos no contrato sujeita a contratada as multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei 8.666/1.993, incidentes sobre o valor homologado para a licitante.
- 13.6. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
  - I. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
  - II. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.
- 13.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar a empresa CONTRADATA as seguintes sanções:

#### 13.7.1 Advertência:

- a) a critério da autoridade competente, quando do n\u00e3o cumprimento de quaisquer das obriga\u00f3\u00f3es contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que n\u00e3o acarretam preju\u00edzos significativos para o servi\u00e7o contratado;
- b) A advertência constará de ofício circunstanciado do Fiscal do contrato, dirigido a empresa CONTRATADA, devendo ser arquivada uma cópia para o fim de constatação de reincidência.

#### 13.7.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) pela recusa em executar o serviço, caracterizada pelo agendamento da avaliação, comparecimento do periciando, mas não realização da avaliação, ou não emissão do laudo médico pericial, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- b) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 5% do valor do serviço, por dia decorrido;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor global do lote, para cada evento.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 88 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento N°: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 +55 65 3363 5300

13.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que abandonar a execução do Contrato; e/ou incorrer em inexecução contratual.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseia a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O atraso injustificado do início de servico sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão/Entidade c) contratante
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão/Entidade contratante:
- O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar e) a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, elencadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67. da Lei n. 8.666/93:
- A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da contratada; q)
- A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do Órgão/Entidade a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato:
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do
- m) A associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

14.3. Quanto à sua forma a rescisão do contrato poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- Judicial, nos termos da legislação.

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br - email: pregao@seplag.mt.gov.br Página 89 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar²n=2384701-7362













# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifficio Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.eov.br

 d. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA constitui motivo para que a CONTRATANTE aplique a sancão de declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 O controle e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada serão realizados pelo fiscal do contrato

(matrícula \_\_\_\_\_) e fiscal-sustituto \_\_\_\_\_

(matrícula\_\_\_\_\_), que dentre outros aspectos terão as seguintes atribuições:

- 16.1.1. Expedir ordens de serviço para a contratada para iniciar a execução dos serviços;
- 16.1.2. Acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- 16.1.3. Informar à contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- 16.1.4. Atestar Nota Fiscal;
- 16.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro de normas deste contrato;
- 16.1.6. Entrar em contato com a Contratada sempre que tomar conhecimento por meio dos responsáveis pelo evento de que houve alguma irregularidade com a entrega do serviço;
- 16.1.7. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os servicos:
- 16.1.8. Sugerir à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 16.1.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 16.1.10. A qualquer tempo o fiscal poderá solicitar o apoio técnico ou operacional de qualquer servidor da contratante para subsidiar os seus trabalhos para acompanhamento da execução contratual, podendo solicitar a administração a contratação de terceiros nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 16.1.11. A fiscalização ou acompanhamento do órgão, de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, que é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e, a ocorrência destes, não implica coresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.12. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionados à liberação e execução do objeto do Termo de Referência.
- 16.2. A prestação do serviço será monitorada por meio:
  - 16.2.1. Do sistema informatizado da Perícia Médica, que indicará a quantidade de avaliações médico periciais realizadas;
  - 16.2.2. De auditorias por amostragem, tanto por métodos aleatórios como direcionados, que indicarão a qualidade da avaliação médico pericial;
  - 16.2.3. De pesquisas de satisfação realizadas junto aos servidores, que indicará a qualidade do atendimento.
  - 16.2.4. Visitas técnicas, administrativa e/ou médicas, sob gestão do Órgão/Entidade contratante

#### 16.3. Do recebimento dos serviços:

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 90 de 94

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











#### Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

16.3.1. Os laudos médico periciais resultantes das avaliações periciais realizadas, os atestados médicos e exames apresentados pelo periciado deverão ser encaminhados via sistema informatizado para a Contratante que receberá:

- a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á exclusivamente via sistema informatizado indicado pela contratante, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, dará prosseguimento a análise do processo;
- Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- c) Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo VII-a do Edital), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e ética.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93 Lei Complementar Estadual 700/2021 e 128/2003, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 19.4.A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 19.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
- 19.7. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### CLÁUSULA VINTE - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2022

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página 91 de 94

Edital 01/2022/MTPREV

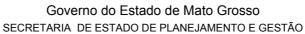


Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362













# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **92** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento Nº: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362













# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás · CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

### ANEXO VII-A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

#### TERMO ANTICORRUPÇÃO

TERMO ANTICORROFÇÃO
, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
de de 2022.
Empresa

Representante

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **93** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362











# Governo do Estado de Mato Grosso MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edificio Concorde Residencial Paiaguás · CEP 78048-250 +55 65 3363 5300 www.mtprev.mt.gov.br

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de  ${\bf n^0~001/2022/MTREV}$  possui 61 (sessenta e uma) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá - MT, 02 de junho de 2022.

PAOLA CORREIA SANCHES Diretora de Administração Sistêmica

Em conformidade:

IARA MACEDO BORGES Coordenadora Administrativa

Mato Grosso Previdência • Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde Residencial Paiaguás • CEP 78048-250 • +55 65 3363 5300 • www.mtprev.mt.gov.br Home Page: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br — email: pregao@seplag.mt.gov.br

Página **94** de **94** 

Edital 01/2022/MTPREV



Assinado com senha por IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 02/06/2022 às 15:55:20 e PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 03/06/2022 às 09:57:09. Documento №: 2384701-7362 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384701-7362



